



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 3.399, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza a alienação de bens móveis.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar alienação dos bens móveis lotados nas Secretarias de Obras e Transportes, Meio Rural e Fomento Econômico e Educação, relacionados por Secretaria e que compõem o anexo, que é parte integrante da presente Lei.

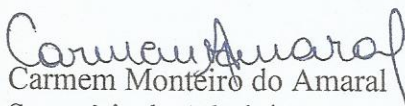
Art. 2º A alienação será realizada através de leilão, conforme determina a Lei nº 8.666, de 1993 e os valores apurados servirão para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como preceitua a referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 18 de novembro de 2015.

  
Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração